



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.001/2019.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, OSMAR RIBEIRO DA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 36. [...]

[...]

II – As ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras de cada semana, sempre com início às 14:00min.

Art. 2º. Ficam criados seis parágrafos ao art. 36, do Regimento Interno da Câmara de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 36. [...]

[...]

§ 1º – As Indicações e Requerimentos dos Vereadores somente serão recebidos, para a leitura na sessão Ordinária seguinte, se apresentados até às 10h00min, de cada segunda-feira.

§ 2º - Os Projetos de Lei, de Resolução, de Lei Complementar, ou qualquer outra matéria que não conste do parágrafo anterior, somente serão recebidas, para leitura na sessão seguinte, se protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até às 12h00min, de cada segunda-feira.

§ 3º - as reuniões das comissões Permanentes será das 10:00 às 11:00 horas de todas as segundas feiras e as matérias deliberadas poderão ser incluídas na próxima sessão Ordinária ou Extraordinária convocada para este fins.

§ 4º - A Ordem do dia das sessões será publicada no sitio oficial da câmara.

§ 5º - Todas as matérias assim que protocoladas na secretária da Câmara será publicada no sitio Oficial deste poder para conhecimentos dos interessados.

§ 6º - Todos os projetos de Resoluções, de Lei Ordinária e Lei Complementar terá o seguinte rito:

1º - Leitura em plenário;

2º - parecer Jurídico, que terá um prazo de até três dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do procurador.

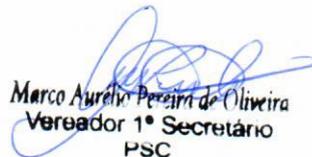
3º - Comissões: deliberara no prazo Regimental.

4º - Ordem do Dia;

5º - Plenário.

Art.3º. Os pareceres de comissões, Boletim de Votação e Autógrafos, será publicado no Site da Câmara e a Ata das sessões após a votação em plenário.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de suas aprovação.


Marco Aurélio Pereira de Oliveira
Vereador 1º Secretário
PSC

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

Rondinério Pascoal Casula
Vereador
Vice-Presidente
PDT


Claudécir Alexandre Alves
Vereador